

Argentinos vão adotar Conseleite

Produtores de leite da província de Entre Rios vieram buscar informações sobre a metodologia adotada pelo conselho que une produtores e indústria. Pág. 13

PARANÁ Exportações do agronegócio, em reais, crescem 13 por cento

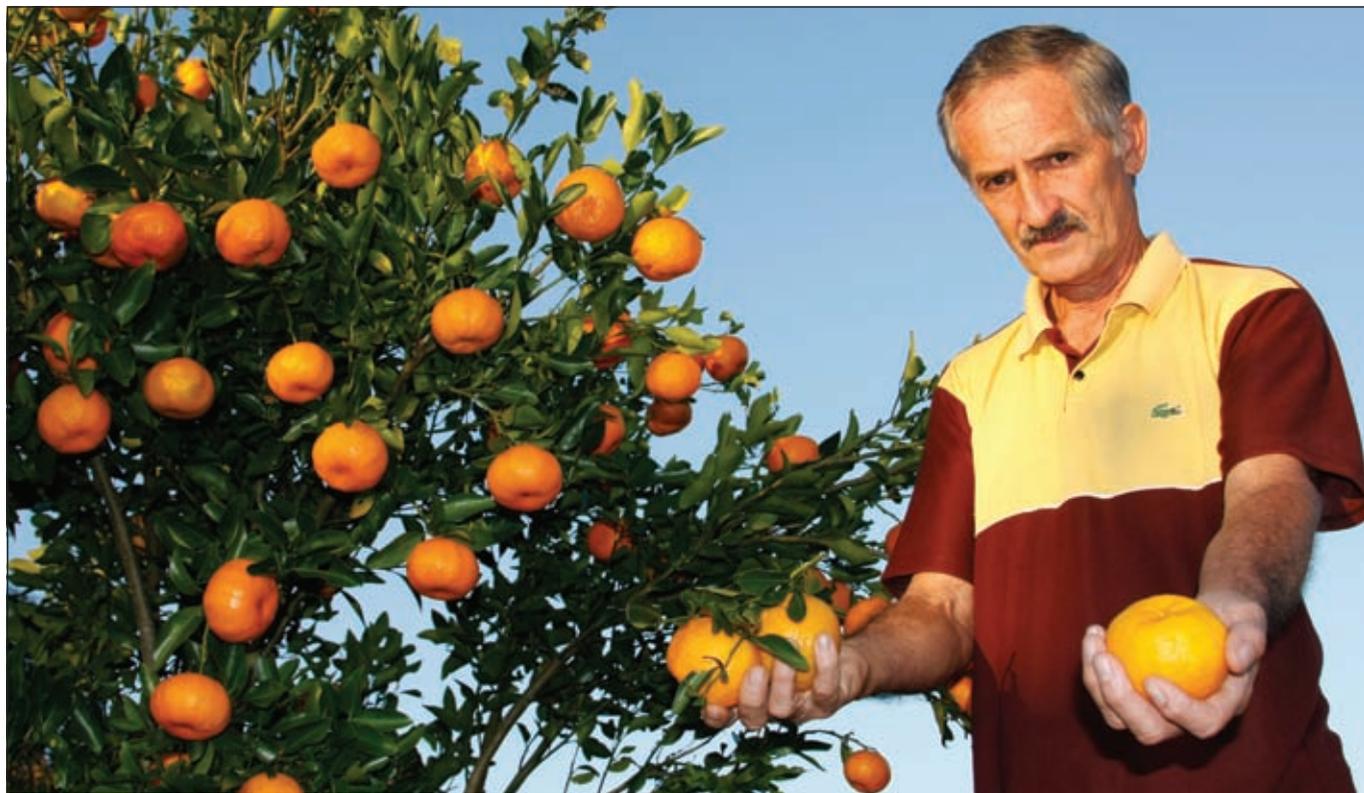
Pág. 6



CONTRA A MANCHA PRETA

Proibido vender cítricos no Paraná contendo ramos e folhas

Pág. 2



O produtor de poncã Adão Milac, de Cerro Azul

SISTEMA FAEP



BOLETIM informativo

Ano n° 25 a 31 de maio
XXIV 1052 de 2009

Tiragem desta edição 24.000 exemplares

Ajuda do Governo não salva a lavoura de feijão

Pág. 4





CONTRA A MANCHA PRETA

Fim dos ramos e folhas dos cítricos no Paraná

Por Alexandre Fernandes

Está proibido o transporte e a venda de frutos cítricos contendo folhas e ramos. A medida da Secretaria da Agricultura começou a vigorar no Paraná dia 18/05, atendendo legislação federal que tenta evitar a disseminação da doença conhecida como Mancha Preta dos Cítricos (MPC).

A proibição já causou uma brusca diminuição na comercialização de poncã na região de Cerro Azul, reconhecida como a maior produtora de poncã no Brasil.

O problema é que os consumidores dão preferência às frutas acompanhadas de ramos e folhas. “O governo diz que é para cortar os ramos, mas os compradores só querem com ramos e folhas. Ficamos amarrados”, diz o produtor Adão

Milac, do Vale da Ribeira.

A engenheira agrônoma do Departamento Técnico-Econômico da FAEP, Elisangeles Baptista, diz que o fundamental agora é informação. “É importante que os compradores e os consumidores sejam informados que a ausência de ramo e folha na fruta não altera sua qualidade. E que a retirada deles é pela questão da sanidade vegetal. Além de preservar as próximas safras e, principalmente, a produção de citros do Estado”, explica.

Os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul são os principais compradores de poncã de Cerro Azul, e também dão preferência aos frutos com ramos e folhas. O produtor Sidilei Mariano Nascimento, contou que nesta mesma época no ano



passado, já tinha vendido 33 mil caixas de poncã. Neste ano, vendeu apenas cinco caixas da fruta.

O presidente do Sindicato Rural de Cerro Azul, Ricardo Luiz de Oliveira, disse que a proibição veio como um susto aos produtores da região. “Não somos contrários a sanidade vegetal, mas esse não é o momento ideal. Logo na época da safra” lamentou Oliveira. O Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária reforçou a decisão e disse que o problema que afeta hoje municípios do Vale do Ribeira tem que ser controlado com medidas sanitárias para evitar a disseminação da doença. E a medida técnica sanitária é fazer o controle, e evitar que citros da região circulem para outras regiões com folhas e ramos.



Trabalhadores retiram o ramo da fruta conforme nova orientação da Secretaria da Agricultura

Mudança

“Estamos refazendo o trabalho, este caminhão voltou agora há pouco de Curitiba”, disse Luis Carlos de Matos que, junto com outros cinco trabalhadores, cortava o talo das poncãs.

Mercado

A próxima medida a ser implementada, segundo o Defis, é firmar uma parceria com a Associação Paranaense de Supermercados, Ceasa, prefeituras, feirantes, Federações e Associações de Agricultores, para orientar a compra da fruta sem talos e folhas.

Durante a reunião dia 18 com representantes do setor do Vale da Ribeira, a Secretaria da Agricultura se comprometeu a reforçar a fiscalização nas barreiras interestaduais

e também informar a Associação Paranaense dos Supermercados (Apras) e a Secretaria Municipal de Abastecimento de Curitiba (SMAB), para que os supermercados, feiras e pontos de venda direto ao consumidor, sejam informados sobre os procedimentos para comercialização do produto.

O diretor-geral da Secretaria da Agricultura, Herlon de Almeida, falou que as medidas serem cumpridas são necessárias para a proteção da comercialização do produto paranaense a outros estados. “Se as recomendações não forem cumpridas podemos ser impedidos de vender para outras regiões. E aí sim o impacto será muito maior” concluiu o diretor.

Segundo técnicos da Secretaria, o Governo vai orientar os produtores a organiza-

rem instalações de “packings house”, onde a fruta é tratada e as caixas são padronizadas. Com isso, o produtor deverá ganhar em valor agregado.

Produtor

Adão Milac chegou com o pai, a mãe e os 16 irmãos à região do Vale da Ribeira em 1963. Na época aos seis anos e não imaginava que seria o único que permaneceria na região. Perdeu o pai há 15 anos e a mãe há cinco. “Só eu fiquei, os irmãos foram para Curitiba fazer outras coisas. E vou ficar aqui até quando der” falou Milac. Hoje além de poncã, ele cria gado e também planta pêssego e nectarina. Na propriedade os pés de poncã estão todos carregados e prontos para a colheita. “Tem que colher logo, porque se demorar muito vai prejudicar a próxima florada de agosto” prevê o produtor.

Quando à presença de folhas e ramos nas poncãs, Adão lamenta a paralisação dos negócios por causa do desencontro entre o que determina o governo e o que prefere o consumidor.

Para conseguir pagar os financiamentos que fez, Adão Milac pensa em vender o gado que tem. “E ano que vem, vamos ver se a fruta volta a nos dar alguma alegria”.

“Estamos refazendo o trabalho, este caminhão voltou agora há pouco de Curitiba”

Luis Carlos de Matos



OFERTA E DEMANDA

Aquisições do Governo Federal ajudam feijão, mas não salvam a lavoura

Por Marcos Tosi

As Aquisições do Governo Federal (AGF) estão ajudando a sustentar o preço pago aos produtores de feijão, ainda que numa cotação abaixo do preço mínimo oficial. Se não fosse o valor pago em AGF – R\$ 80,00 a saca de 60 kg – o mercado ficaria sem referência, e, diante do excesso de oferta, os produtores poderiam estar recebendo até R\$ 40,00 por saca. Hoje a cotação está entre R\$ 55,00 e R\$ 65,00.

A avaliação acima é consenso entre corretores e técnicos da Secretaria da Agricultura que acompanham o mercado do feijão. Só não há concordância quando se fala em perspectivas de preço – será que vai melhorar?

A agrônoma Margorete Demarchi, da Secretaria da Agricultura, entende que “dá para o preço melhorar, porque o mercado não assimilou ainda as perdas pela estiagem no Paraná e na Argentina e pelas enchentes no Norte e Nordeste”. Já o corretor Marcelo Lüders, da Correpair, diz que “não adianta perder muito tempo buscando preços melhores”. Segundo ele, apesar das quebras, há muito feijão no mercado brasileiro e mais produto deve entrar nos próximos meses, vindo da Argentina.

Outro corretor reforça a tese de Lüders: “Os efeitos da estiagem não chegam a preocupar os compradores. Simplesmente por que há boa oferta no mercado interno e logo deve entrar o feijão argentino”. Leonardo Arnizaut, diretor da corretora Ibérica, acrescenta que hoje “o melhor negócio para o produtor, em termos de remuneração, é fazer AGF e entregar para o governo a R\$ 80,00 o sacco”.

O produtor Eduardo Medeiros Gomes, dos Campos Gerais, concorda que não há fato novo no horizon-



te que aponte para a recuperação dos preços. Quanto às compras do governo, diz que “sem o AGF seria pior, mas ainda não está bom”. Eduardo lembra que o limite do AGE, de 748 sacos por produtor, ainda é muito baixo para a região. “A ação do governo estabilizou o preço, mas estabilizou abaixo do preço mínimo. Pela legislação, o governo tinha que comprar a produção integral para garantir o mínimo”, diz Eduardo.

Fator Argentino

A produção de feijão brasileira alcançou autossuficiência e hoje está em 3,8 milhões de toneladas (3,2 milhões t. de feijão carioca e 600 mil t. de feijão preto). O plantio está pulverizado entre vários estados. Além de Paraná e Minas Gerais – maiores

produtores – houve aumento da área plantada em São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Santa Catarina.

É basicamente em torno do feijão preto, também consumido em outros países, que gira o comércio envolvendo o Brasil. O fator argentino influencia o mercado a partir de maio e junho, quando os vizinhos começam a escoar a safra.

No momento, diante dos preços pouco atrativos no Brasil, “los hermanos” ou estocam feijão ou despacham para Costa Rica, Venezuela, Cuba, Estados Unidos e República Dominicana. “Mas deve chegar um momento em que a colheita irá ganhar volume e aí eles vão procurar os compradores brasileiros. Acredito que isso aconteça dentro de um mês”, diz Leonardo Arnizaut.

Feijão virou negócio para a China



No ano passado, a China exportou 83 mil toneladas de feijão preto para o Brasil. Foi uma surpresa que alguns temem que se repita. “Ninguém sabe quanto eles plantam ou colhem, é uma incógnita”, diz Margorete Demarchi, do Deral. “Mas se dá dinheiro, eles vão continuar mandando feijão para cá”, acredita.

Quem tranquiliza os produtores quanto “à ameaça chinesa” é o corretor Leonardo Arnizaut. No ano passado, ele observa, o Brasil teve necessidade de importar o feijão chinês por que faltava mercadoria no mercado interno. Neste ano, a situação mudou. Apesar das quebras, a 1ª e a 2ª safra brasileira foram grandes. E o pouco que a China tem de estoque está mais caro do que o feijão brasileiro. “Tudo indica que teremos mercadoria nacional ou argentina para atender o mercado até dezembro. Não vejo a China como ameaça ou problema”, conclui Leonardo.

Ditadura dos supermercados

Se a cotação do feijão está em alta, os supermercados são rápidos para repassar ao consumidor. Quando o preço pago ao produtor cai, a reação nas gôndolas é lenta e arrastada. Para denunciar margens de lucro abusivas dos supermercados no trato com fornecedores da agricultura e da indústria deve ser criada, dentro de 90 dias, uma entidade nacional.

“No caso do feijão, as empresas que empacotam não podem reclamar. Se denunciam, são retiradas da prateleira”, diz Marcelo Lüders, que é presidente do Instituto Brasileiro

do Feijão e integrante da Câmara Setorial do Feijão, no Ministério da Agricultura. “Os fornecedores estão se organizando para reagir contra isso”, acrescenta.

Lüders lembra que, no ano passado, alguns supermercados mantiveram margem de lucro de 220% na venda da leguminosa. “O gráfico histórico dos preços do feijão é uma montanha-russa. Essa gangorra mata. Poucos ganham muito em algum momento, enquanto muitos perdem demais ou deixam de ganhar”, diz.

No ano passado o Brasil teve necessidade de importar o feijão chinês por que faltava mercadoria no mercado interno.

Neste ano, a situação mudou

MERCADO / CONJUNTURA AGROPECUÁRIA

Gilda Bozza

Gilda Bozza é economista do DTE/FAEP

Exportações do agronegócio paranaense crescem 13%, em reais, no 1º quadrimestre

Ao fazer a conversão para a moeda nacional, as exportações do agronegócio paranaense apontam um crescimento de 13%, produto da valorização cambial, no período, de 32%. Ou seja, passaram de R\$ 4,86 bilhões para R\$ 5,51 bilhões.

A valorização cambial no período analisado foi benéfica à rentabilidade das culturas de exportação. É o caso dos complexos soja e sucoalcooleiro que alavancaram as exportações do agronegócio paranaense. Os dois complexos responderam por 50% das divisas geradas no período janeiro/abril de 2009.

Já em dólares, as exportações do agronegócio foram de US\$ 2,41 bilhões, uma retração de 14,5% sobre mesmo período de 2007 (US\$ 2,82 bilhões). O desempenho das exportações confirma os desafios a serem enfrentados como as dificuldades de crédito internacional e redução da demanda mundial.

O agronegócio estadual aumentou sua participação para 73% das exportações paranaenses e significa 13% do total do agronegócio brasileiro. O Paraná mantém sua posição de terceiro estado maior exportador do agronegócio brasileiro, após São Paulo e Mato Grosso. É o que apontam os dados do Agrostat (Estatísticas de Comércio Exterior Brasileiro) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Por blocos econômicos, a União Européia (27) teve uma queda de



35%. Para o Mercosul as exportações caíram 51%. Já para a Ásia, houve um aumento de 23%. Para o Oriente Médio as exportações paranaenses cresceram 5%.

Importa ressaltar a queda observada, em relação a igual período de 2008, em mercados tais como: Alemanha (-33,3%); Argentina (-57%); Estados Unidos (-39%) Países Baixos (-22%); Itália (-55%); Bélgica (-39%); Rússia (-41%); Reino Unido (-46%); Arábia Saudita (-19%); Japão (-7%).

Complexo Soja (grão, farelo, óleo bruto e refinado)

As exportações do complexo soja (grão, farelo, óleo bruto e óleo refinado), geraram receita de US\$ 1,05 bilhão. A comercialização de soja em grão alcançou US\$ 629 milhões. O preço médio de exportação, no período, foi de US\$ 363,11/tonelada, cerca de 8% inferior ao preço médio de exportação de igual período de 2008 (US\$ 398,36/t). As exportações



de farelo de soja somaram US\$ 285 milhões.

Via Porto de Paranaguá foi escoado um volume de 2,80 milhões de toneladas do complexo soja. O volume de soja em grão comercializado via Paranaguá foi de 1,73 milhão de toneladas, ou seja, um volume 38% superior em relação ao 1º quadrimestre de 2008 (1,25 milhão de toneladas).

Os problemas da quebra de safra na Argentina e a firme demanda chinesa por soja em grão deram suporte ao desempenho registrado no período.

Complexo Carnes (bovina, aves, suína e outras)



O grupo carnes (aves, bovina, suína e outras) somou vendas externas de US\$ 513 milhões contra US\$ 618 milhões, configurando uma retração de 17% em relação ao 1º quadrimestre de 2008.

Desagregando por setor, as vendas externas de carne de frango caíram de US\$ 439 milhões para US\$ 387 milhões. O volume exportado aumentou 10 mil toneladas, passando de 280 mil toneladas para 290 mil toneladas. A receita menor é produto da queda dos preços internacionais. Os preços da carne de frango recuaram 15%, ou seja, passaram de US\$ 1.566,25 para US\$ 1.333,53 por tonelada.

No caso da carne suína as exportações apontam um crescimento da receita e da quantidade exportada. A receita gerada aponta uma elevação de 21%. Ou seja, passou de US\$ 20,6 milhões para US\$ 24,9 milhões. Já o volume comercializado aumentou de 9,5 mil toneladas para 13,2 mil toneladas. O preço médio de exportação teve uma queda de 13%. A média nos primeiros quatro meses de 2009 foi de US\$ 1.875,23 por tonelada contra US\$ 2.161,05 por tonelada em igual período de 2008.

As vendas externas de carne bovina totalizaram US\$ 20,5 milhões, esboçando reação em relação ao mesmo período de 2008 (US\$ 14,3 milhões). A quantidade exportada passou de cinco mil toneladas para sete mil toneladas.

Complexo Produtos Florestais

Os produtos florestais totalizaram US\$ 308 milhões contra US\$ 524 milhões em igual período de 2008. O sub-setor madeira gerou receita de US\$ 196 milhões. Já o sub-setor de papel e celulose arrecadou divisas de US\$ 112 milhões.

Complexo Sucroalcooleiro (açúcar e álcool)

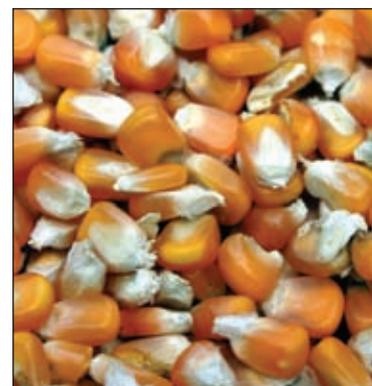


As receitas geradas com as exportações do complexo sucroalcooleiro totalizaram US\$ 159 milhões, com acréscimo de 10% quando comparadas com as exportações de igual período de 2008 (US\$ 144 milhões). As exportações de açúcar cresceram em função do aumento dos preços internacionais e, consequentemente, do aumento da quantidade exportada. No 1º quadrimestre de 2009 foram exportadas 553

mil toneladas de açúcar com receita de US\$ 157 milhões. O desempenho positivo das exportações de açúcar deve-se à janela de mercado aberta para o Brasil com a crise de produção em países como a Índia, China e Austrália.

Já as exportações de álcool registram retração desde fins de 2008. A receita obtida foi de apenas US\$ 1,7 milhão. O volume exportado foi de quatro mil toneladas. O preço internacional no acumulado janeiro a abril de 2009 foi de US\$ 405,01 por tonelada contra US\$ 522,19 por tonelada em igual período de 2008.

Cereais, Farinhas e Preparações



As exportações de milho em grão totalizaram no acumulado janeiro/abril/2009 um volume de 893 mil toneladas e receita de US\$ 137 milhões. As exportações paranaenses de milho foram impulsionadas pela oportunidade de ocupar espaço do mercado argentino, atingido pela maior seca dos últimos 100 anos e também pelas relações entre Irã e Estados Unidos, abrindo janela para o milho brasileiro. Com isso, os principais mercados foram Irã, Espanha, Arábia Saudita e Malásia. O preço médio de exportação foi de US\$ 153,73/tonelada, no entorno de 31% inferior ao praticado em 2008 (US\$ 223,08/tonelada).

Café

Exportações totais de US\$ 84 milhões. As exportações de café solúvel somaram US\$ 63 milhões. Já as exportações de café verde totalizaram US\$ 21 milhões.

O Paraná mantém sua posição de terceiro estado maior exportador do agronegócio brasileiro, após São Paulo e Mato Grosso.

ARTIGO

Celso Doliveira

Celso Doliveira é médico veterinário e assessor do Fundepec-PR

Dois grandes desafios pela frente

Dois graves problemas relacionados à saúde pública e animal foram levantados nos Seminários de Planejamento Sanitário que estão ocorrendo na região Noroeste do estado.

O primeiro, está relacionado à brucelose e à tuberculose. O Programa de Inseminação Artificial que é desenvolvido por diversos municípios do Estado carece de acompa-

É fundamental que os Conselhos de Sanidade Agropecuária ajudem na divulgação das normas junto aos produtores

nhamento e controle sanitário dos rebanhos atendidos. Isso significa sério risco à saúde dos produtores, familiares e técnicos que estão realizando as inseminações. O fato acarreta também grande prejuízo econômico. Em diversos municípios, observou-se a média de 5 a 6 inseminações por prenhe.

Os Programas de Inseminação Artificial devem ser realizados apenas em animais testados para brucelose e tuberculose. A estratégia visa eliminar focos das doenças e proteger as pessoas que têm contato com os animais ou ingerem seus produtos. O objetivo central destes programas é o melhoramento zootécnico dos rebanhos. Isso significa maior rentabilidade para os

produtores na atividade. A persistência destas doenças não permitirá este aumento de produtividade almejado.

Em resposta ao que está acontecendo, os Conselhos de Sanidade Agropecuária (CSAs) estão programando uma forte atuação junto às Secretarias Municipais de Agricultura. A meta é corrigir o curso dos Programas de Inseminação Artificial, para que sejam utilizados como uma ferramenta de melhoria de condição sanitária e zootécnica dos rebanhos de seu município. O primeiro passo para isto é inscrever nos programas somente produtores cujos animais estejam testados para brucelose e tuberculose e com resultados negativos.

O segundo problema diz respeito à falta de conhecimento dos produtores quanto à proibição do uso de cama de aviário na alimentação de ruminantes. Os Seminários de Planejamento Sanitário que estão sendo realizados neste Projeto de Fortalecimento dos Conselhos Municipais têm observado uma grande desinformação dos produtores quanto à importância desta medida.

A proibição está prevista na Instrução Normativa (IN) n° 8 de 25/03/2004. Esta norma proíbe em todo o território nacional a produção, comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal. A cama de aviário só pode ser utilizada em composta-

gem após a fermentação quando poderá ser lançada ao solo como adubo orgânico.

Esta é uma medida de prevenção a zoonoses como a Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) ou doença da vaca louca.

O uso indiscriminado de proteínas de origem animal, com exceção das lácteas, na alimentação de ruminantes pode comprometer a avaliação de risco que o Brasil tem em relação ao "Mal da Vaca Louca" junto a OIE. É fundamental que os Conselhos de Sanidade Agropecuária ajudem na divulgação desta norma junto aos produtores. Casos em que produtores continuem insistindo no uso indevido da cama de aviário devem ser denunciados

Irresponsabilidades individuais podem trazer sérias consequências coletivas

a ouvidoria do Ministério da Agricultura pelo telefone 0800-611995. Lembrem que irresponsabilidades individuais podem trazer sérias consequências coletivas.

Maiores informações sobre o assunto podem ser obtidos no endereço eletrônico do FUNDEPEC-PR: http://www.fundepecpr.org.br/?pag=bse_educacao_sanitaria.

GEORREFENCIAMENTO

INCRA busca mapear todos os imóveis rurais do país

Com colaboração de Luciana Queiroga Bren

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) exige que os proprietários de imóveis rurais, com mais de 500 hectares, providenciem o georreferenciamento de suas propriedades.

O objetivo é em um futuro próximo ter um mapeamento preciso de todas as propriedades rurais do Brasil. A partir de 2011 todos os imóveis deverão ser georreferenciados, independente do tamanho da área.

Flávio Burbulhan, engenheiro agrônomo da Apoio Geomática, avisa que apesar da lei a exigência acontecerá de acordo com a demanda do proprietário e em dois momentos. “De início a cobrança será feita quando o produtor transmitir a propriedade para outro, pois o cartório vai exigir o georreferenciamento. Depois ocorrerá se o produtor tiver que fazer qualquer atualização de cadastro do imóvel junto ao Incra”.

Lincoln Campello, produtor rural

de Candói, acredita que apesar do custo o georreferenciamento é necessário “pois quem precisa de financiamento precisa atender a lei e a maioria dos agricultores ainda não fez o mapeamento”. Já na opinião do agrimensor (profissional que mede e divide imóveis rurais e urbanos) Roberto Abicalaffe a procura pelo mapeamento é grande, mas esbarra no valor. “Eles já estão conscientes de que devem regularizar, mas o custo é alto devido ao trabalho que é realizado com equipamentos de alta precisão”.

Carla Beck, engenheira agrônoma da FAEP, afirma que quando o produtor faz o georreferenciamento pelo Incra ele fica registrado no cadastro nacional de imóveis rurais. “Vai possibilitar o mapeamento completo de todos os seus imóveis e suas respectivas confrontações, evitando assim o que ocorre hoje em muitas regiões do país, que são as escrituras de segundo andar, ou seja, imóveis que só existem no papel”, explicou.



CHINA

Chineses não abrem mercado para carne suína brasileira

Ainda não foi desta vez que os chineses abriram o mercado à carne suína brasileira. A expectativa era de que haveria avanços nesse sentido durante visita do presidente Luis Inácio Lula da Silva, o que não se confirmou.

Após intenso trabalho por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério das Relações Exteriores, nos dias que antecederam a viagem do presidente Lula à China, a burocracia da Administração Geral de Quarentena, Supervisão e Inspeção (AQSIQ), serviço veterinário chinês, não foi vencida e o mercado de carne suína do país permanece fechado para as exportações brasileiras. O máximo obtido foi a concordância com um cronograma de etapas a serem cumpridas. Em tese, se concluiria o processo de abertura do mercado até o fim do ano, por ocasião da reunião da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Cooperação e Coordenação - COSBAN, caso esta venha realmente a ser realizada ainda em 2009.

Nos dias que antecederam a chegada do presidente Lula, o secretário de Defesa Agropecuária, Inacio Kroetz, e o secretário de Relações Internacionais, Célio Porto, do Ministério da Agricultura, junto com a equipe do embaixador Clodoaldo Hughe-ney Filho, realizaram longas reuniões na AQSIQ sem, entretanto, conseguirem vencer a burocracia do órgão de sanidade chinês.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Agrinho faz festa no dia do Trabalho



O Sindicato Rural de Cornélio Procópio participou no dia 1.º de maio da Festa do Trabalhador, que aconteceu na praça Botafogo da cidade. Os alunos do Curso J.A.A. fizeram projetos maravilhosos e os bonecos Nando e Agrinho também prestigiaram o evento.

ENTREVISTA

Jornal Folha de S.Paulo

Publicada no jornal Folha de S.Paulo de 17 de maio de 2009

O mundo da soja

"Há cerca de 40 anos a produção de soja no Brasil era inexpressiva"

A função estratégica vital da soja é tema de "The World of Soy" (O Mundo da Soja, University of Illinois Press, 337 págs., US\$ 40, R\$ 83), lançado nos EUA e no Reino Unido. Uma das organizadoras do livro (com Chee-Beng Tan e Sidney Mintz), a antropóloga norte-americana Christine Du Bois e Ivan Sergio Freire de Sousa, pesquisador da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) foram entrevistados no caderno "Mais", dedicado às artes e cultura, da "Folha de São Paulo" (17.05.2009) e falaram sobre os impactos econômicos e a relevância do grão, cujo cultivo Brasil, EUA e Argentina respondem por 81% da produção. O resumo da entrevista:

Folha - Como a soja se tornou um dos sustentáculos do processo de modernização da agricultura?

Ivan Sergio Freire de Sousa - Há cerca de 40 anos a produção de soja no Brasil era inexpressiva. As variedades que utilizávamos vinham do sul dos EUA, algumas outras eram desenvolvidas pelos nossos institutos de pesquisa, como o Instituto Agrônomo de Campinas (SP). Quando se falava em soja no Brasil, a lembrança que vinha à mente era a região Sul, Rio Grande do Sul principalmente, onde existia a famosa dobradinha trigo/soja, sendo o trigo, na época, o principal produto. Isso mudou, e por vários fatores. A partir dos anos 1980, os pesquisadores conseguiram desenvolver variedades de soja cada vez menos dependentes da latitude, tornando possível a produção em todo o país.

Juntando tudo isso com o dinamismo do agricultor brasileiro e o forte apoio governamental nas áreas de financiamento e infraestrutura, houve a modernização do setor.

Christine Du Bois - Nos EUA, pesquisas com apoio do governo realizadas na metade do século 20 mostraram muitos caminhos em que a

soja poderia ser usada de modo rentável. Eles vão desde aplicações industriais (por exemplo, no fabrico de tintas), na produção animal (especialmente para a alimentação de porcos e galinhas) e na alimentação humana (sobretudo o óleo utilizado em muitos alimentos processados em todo o mundo).

Esses variados usos da soja, juntamente com várias políticas privadas e governamentais de sustentação de preços, incentivaram fazendeiros do Meio-Oeste dos EUA a cultivá-la em grande escala.

Muita modernização na agricultura, mercado de commodity, indústria e a transformação de produtos alimentares alinharam-se a essa agricultura, embora a colheita da soja não seja a única a ter semelhante impacto.

Folha - A soja teve, então, papel decisivo na modernização da agricultura brasileira?

Sousa - A agricultura moderna é, em grande medida, um empreendimento científico envolvendo sociedade, ciência, tecnologia e natureza. Não foi só a soja que se modernizou no Brasil, outros cultivos também passaram por esse processo.

Mas, no caso da soja, os agricultores foram aos centros de pesquisa solicitar tecnologias e houve resposta rápida para essa demanda.

Du Bois - O que podemos chamar de "complexo industrial da soja" exige equipamento agrícola pesado, fertilizantes, inseticidas, sementes, unidades de armazenamento dos grãos, transporte por barco, trens, caminhões.

Além disso, são necessárias facilidades para pesquisas agrícolas, operações bancárias, especialistas em comercialização, advogados, migração da força de trabalho e o desenvolvimento das cidades para abrigar, alimentar e cuidar dos trabalhadores e suas famílias.

O cultivo de soja em grande escala traz, assim, múltiplos níveis de modernização e desenvolvi-

mento em seu rastro, onde quer que aconteça, incluindo o Brasil.

Folha - A soja terá a importância que o trigo já representou para a humanidade?

Du Bois - A soja talvez já seja o "novo trigo". Pelo volume, é a colheita mais internacionalmente comercializada. Como populações em países em via de desenvolvimento começam a comer mais carne (especialmente os chineses), a demanda para a soja como ração animal continuará a crescer firmemente.

Folha - Como se configura o mapa da produção mundial de soja hoje?

Sousa - Originária de regiões de altas latitudes, a soja pode hoje ser produzida em quase todas as partes do mundo. Sua produção, porém, está concentrada em alguns poucos países, como EUA, Brasil, Argentina e China, principalmente. A soja produzida na China é para consumo interno, mas devido a sua grande população, é um país importador. É a produção desses países que dita os preços internacionais da soja.

Folha - Qual o impacto da soja no desenvolvimento do agronegócio e na abertura e ocupação de novas fronteiras agrícolas no Brasil?

Sousa - Esse impacto tem sido grande. A cadeia produtiva da soja cresceu bastante, principalmente quando comparamos com os anos 1970, época do início da expansão. Hoje se pensa mais em produtividade, e o papel da tecnologia é fundamental. Essa fronteira agrícola chegou ao seu limite.

Folha - Quais as principais consequências, do ponto de vista econômico e ambiental, do modelo agroindustrial de produção de soja no país? A expansão das

Continua na próxima página

regiões produtoras representa uma ameaça ambiental para a Amazônia?

Sousa - Alguns desinformados costumam fazer a relação entre a expansão da soja e o desflorestamento. Mas o que ocorre é o aproveitamento parcial das áreas desmatadas, integrando-as ao processo produtivo. O economista e engenheiro agrônomo Alfredo Kingo Homma, um estudioso da área, costuma lembrar que, num período de 30 anos, a safra de grãos do Brasil quadruplicou, mas a área plantada nem sequer dobrou de tamanho. A pesquisa agropecuária tem oferecido resultados tecnológicos significativos, do ponto de vista ambiental, em várias áreas, como é o caso do controle biológico de pragas. Com isso se tem evitado ou diminuído o uso intensivo de pesticidas.

Não conheço casos em que sojicultores estejam clamando por desmatamento. Isso não existe.

Folha - A soja é, hoje, uma das principais commodities brasileiras. Qual o futuro do país como um "commodity country"?

Sousa - O Brasil precisa ser mais do que um "commodity country", embora suas commodities agrícolas venham trazendo garantia de empregos no campo e nas pequenas cidades, além de gerarem divisas.

Folha - Na América Latina, a soja é predominantemente usada como um componente básico da nutrição animal. No Brasil, qual o papel da soja e dos seus derivados (como o óleo) na economia alimentar?

Sousa - Em todo o mundo, a soja é predominantemente utilizada como ração animal. No Brasil deu-se um caso interessante. O óleo foi um derivado de muita importância.

Antes da soja, os óleos alimentícios disponíveis no mercado eram os de amendoim, algodão e milho, principalmente. O óleo vegetal era caro e difícil. Consumia-se muito a gordura animal, vendida em latas.

O óleo de soja foi o óleo vegetal que modificou drasticamente esse quadro. Os demais apenas complementaram o que a soja realmente fez.

VISITA

Presidente da CNA no Paraná



Senadora Kátia Abreu, presidente da CNA

A presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), senadora Kátia Abreu, cumprirá um extenso roteiro no Paraná, a partir do próximo dia 4 de junho.

Depois de uma rápida passagem por Curitiba, a senadora viajará a Toledo, onde terá encontros com autoridades locais e terá um jantar com lideranças sindicais da região oeste e convidados especiais, no Hotel Olinda. Na sexta-feira, dia 5, ela fará a abertura e palestra no evento "CNA em Campo, antecedida de saudação do presidente do Sistema FAEP, Ágide Meneguette. Do oeste paranaense, ela segue ao norte, cumprindo encontros com produtores rurais e autoridades de Campo Mourão e Londrina, no dia 6.

Inclusão digital

Espalhados por 57 países, esti-

ma-se que hajam em uso 1 bilhão e 200 milhões de computadores. O Brasil aparece na décima posição com cerca de 34 milhões de máquinas, incluindo computadores pessoais e empresariais. Essa modesta participação brasileira se deve também à pequena presença de computadores no meio rural. Também devido a isso, na última quarta-feira, a Confederação Nacional de Agricultura (CNA) lançou o Programa de Inclusão Digital Rural. O objetivo é capacitar produtores e trabalhadores rurais para que usem as vantagens da informática no desenvolvimento de suas atividades. O Sistema CNA/SENAR recebeu computadores doados por entidades parceiras que equiparão 500 salas de treinamento de sindicatos rurais espalhados pelo país. Na ocasião, a presidente da CNA e o vice-presidente da entidade, Ágide Meneguette, lançaram o "Canal do Produtor", novo e avançado portal na Internet.

O objetivo é capacitar produtores e trabalhadores rurais para que usem as vantagens da informática no desenvolvimento de suas atividades

POSSE

Diretoria toma posse em Umuarama

O presidente do Sindicato Rural de Umuarama, Renato Antônio Fontana, reassumiu o cargo do

sindicato para o triênio 2009/2012. Mário Aluizio Zafanelli toma posse como secretário.

PREVIDÊNCIA

João Cândido de Oliveira Neto

Consultor de Previdência Social da FAEP

Trabalhador rural/ segurado especial

Como consequência da Lei nº 11.718, de 23 de junho de 2008, a aposentadoria por idade do trabalhador rural empregado, contribuinte individual e segurado especial, é concedida nas seguintes condições:

I – o trabalhador rural empregado e contribuinte individual podem requerer a aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, até 31 de dezembro de 2010, desde que comprovem o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

II – Para o produtor rural, segurado especial, não há limite de data, podendo requerer a aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, observado a carência, conforme artigo 142, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Entende-se como forma descontínua os períodos intercalados de exercício de atividades rurais, ou urbana e rural, com ou sem a ocorrência da perda da qualidade de segurado.

Para a carência é computado os períodos que exerceu atividade urbana remunerada, não superior a 120 (cento e vinte) dias, corridos ou intercalados, no ano civil; o exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por produtores rurais, segurados especiais; atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, sem observação do limite da renda obtida com a comercialização. Se desenvolvida com matéria-prima de outra ori-

gem, a renda mensal não pode exceder a um salário mínimo. Também a atividade artística não prejudica no cumprimento de carência, desde que a renda desta atividade não seja superior a um salário mínimo.

Serão contados para efeito de carência, até 31 de dezembro de 2010, o período de atividade comprovada, através destes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual conste o registro do contrato de trabalho;
- Contrato individual de trabalho;
- Acordo coletivo de trabalho, inclusive por safra, desde que caracterize o trabalhador como signatário e comprove seu registro na respectiva Delegacia Regional do Trabalho;
- Declaração do empregador, comprovada mediante apresentação dos documentos originais que serviram para a sua emissão, confirmando, assim, o vínculo empregatício, ou
- Recibos de pagamento contemporâneos ao fato alegado, com a identificação do empregador e empregado.

De janeiro de 2011 a dezembro de 2015 cada mês comprovado de emprego, será multiplicado por três, limitado a doze meses dentro do respectivo ano civil, e de janeiro de 2016 a dezembro de 2020, cada mês comprovado de trabalho, será multiplicado por dois, também limitado a doze meses dentro do respectivo ano civil.

A comprovação do exercício de atividade rural do segurado especial, bem como de seu respectivo grupo familiar (cônjuge, companheiro ou companheira e filhos menores, inclusive os a estes equiparados), será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
- declaração fundamentada de sindicat-

to que represente o produtor rural, segurado especial, homologada pelo INSS;

- comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- notas de venda do produtor agropecuário;
- notas fiscais de entrada, emitidas pela empresa adquirente da produção agropecuária, com indicação do segurado especial como vendedor;
- documentos fiscais relativos à entrega da produção rural à cooperativa agrícola, ou entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;
- licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA;
- certidão fornecida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, certificando a condição de índio como trabalhador rural, homologada pelo INSS.

O grupo familiar poderá utilizar-se de empregado contratado por prazo determinado ou contribuinte individual, em épocas de safra (período entre o preparo do solo e a colheita), à razão de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas/dia, dentro do ano civil, em períodos corridos ou intercalados.

A relação pessoas/dia quer dizer o seguinte: o produtor poderá utilizar-se de um empregado por até 120 dias, dentro do mesmo ano civil. Se tiver dois empregados, poderá mantê-los por até 60 dias. Se forem quatro empregados por 30 dias e assim por diante.

A utilização destes empregados obriga o produtor, segurado especial, a reter do valor pago, a contribuição destinada ao INSS como também outros encargos sociais.

ARGENTINA

Conseleite vira exemplo e atravessa fronteira

“A situação que desencadeou a criação do Conseleite no Paraná é a mesma que temos hoje na Argentina”, explica Eduardo Maritano, que esteve no Paraná como representante dos produtores de leite do país vizinho. Junto com outros produtores, representantes do governo e pesquisadores argentinos, ele participou, no dia 19 de maio, da reunião mensal do Conseleite-Paraná na sede da FAEP, em Curitiba.

A comitiva da província de Entre Rios veio buscar informações sobre a metodologia adotada pelo conselho que une produtores de leite e indústria para chegarem a um preço que atenda as duas classes.

Maritano diz que a luta dos produtores argentinos por mais transparência no setor é grande e o modelo adotado pelo Conseleite pode representar uma boa saída. “Acreditamos que é uma experiência que pode ser copiada para atender as nossas necessidades”.

Representantes da indústria foram convidados para participar da visita ao Paraná mas, por “motivos de força maior” teriam desistido. Segundo o produtor há opiniões distintas em relação ao tema no setor industrial. “As pequenas e médias indústrias lácteas concordam que deve haver uma aproximação com o setor produtivo. Já a grande indústria entende que falar de preço do leite com o produtor a partir do preço dos derivados é permitir que os produtores interfiram no negócio deles”.

No retorno a Argentina, a intenção é criar um compromisso de trabalhar em um sistema semelhante ao que viram aqui. Nas reuniões do Conseleite, o valor médio do litro é calculado a partir dos preços de venda das indús-



Reunião do Conseleite-PR em Curitiba. No detalhe da foto acima, a comitiva argentina

trias participantes do Conselho. Este trabalho equilibra os valores entre o preço do produto na produção rural e nas indústrias, com base nos valores cobrados no atacado.

Segundo Edgardo Churruarin, representante da Secretaria de Produção da província de Entre

Rios, o governo pretende ajudar no processo, mas sem interferir. “Podemos ajudar acompanhando e assessorando as partes. Não creio que haverá dificuldades com a indústria, tendo visto que é um preço de referência, não é obrigatório”, finalizou.

“Acreditamos que é uma experiência que pode ser copiada para atender as nossas necessidades”.

Eduardo Maritano



Ronei Volpi, presidente do Conseleite-PR, exhibe placa de agradecimento da comitiva argentina. Ao lado o vice-presidente Wilson Thiesen.

Conseleite Paraná divulga resolução nº 05/2009

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 19 de maio de 2009 na sede da FAEP, na cidade de Curitiba, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço de referência realizado em Abril de 2009 e a projeção do preço de refe-

rência para o mês de Maio de 2009.

O preço de referência final do leite padrão para o mês de Abril/2009 calculado segundo metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos preços médios e do mix de comercialização do mês, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência, de

acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento; e o preço de referência projetado para o mês de Abril (contido na Resolução 04/2009 do Conseleite-Paraná) e as diferenças entre estes valores são apresentados a seguir:

VALORES FINAIS DE REFERÊNCIA¹ DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) – ABRIL / 2009

Matéria-prima	Valores projetados em 14/abril/2009	Valores finais abril/2009	Diferença (final projetado)
Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)			
Posto Plataforma	0,6273	0,6393	0,0120
Posto Propriedade	0,5960	0,6074	0,0114
Valores de Referência para leite padrão			
Posto Plataforma	0,5455	0,5559	0,0104
Posto Propriedade	0,5142	0,5240	0,0098
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)			
Posto Plataforma	0,4959	0,5054	0,0095
Posto Propriedade	0,4646	0,4735	0,0089

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)

Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)

Em todos os preços está incluída a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

O preço de referência projetado do leite padrão para o mês de Maio de 2009, calculado segundo a metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos

preços médios e do mix de comercialização do primeiro decêndio de Maio, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência, de acordo

com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento, são apresentados a seguir:

VALORES PROJETADOS DE REFERÊNCIA² DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) PARA MAIO DE 2009

Matéria-prima	Valores projetados para maio/2008
Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)	
Posto Plataforma	0,7121
Posto Propriedade	0,6765
Valores de Referência para o leite padrão	
Posto Plataforma	0,6192
Posto Propriedade	0,5836
Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)	
Posto Plataforma	0,5629
Posto Propriedade	0,5273

Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)

Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)

Em todos os preços está incluída a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de Maio de 2009 é de R\$ 1,1715/litro.

Curitiba, 19 de maio de 2009.

RONEI VOLPI
Presidente

WILSON THIESEN
Vice-Presidente

TECNOLOGIAS

Produtores de Teixeira Soares conhecem agricultura do RS

A presidente do Sindicato Rural de Teixeira Soares, Lisiane Rocha Czech, organizou mais uma viagem para o Rio Grande do Sul, onde produtores rurais do município estiveram visitando a Expodireto na cidade de Não Me Toque.

Além disso visitaram duas fábricas de implementos agrícolas, a Vence Tudo, em Ibirubá, e Stara, em Não Me Toque, e ainda conheceram tecnologias novas na Universidade de Passo Fundo.

“Com isso aproximamos os produtores de novas técnicas e vemos o avanço deles para melhorar a qualidade de vida do agricultor”, salienta Lisiane, que é uma incentivadora destas ações para que o produtor saia do lugar-comum e ganhe tempo nestas viagens que agregam conhecimento, novidades e convivem com realidades diferentes. “Isso traz novas vivências para o produtor rural”.



JAA - SÃO JOÃO

Conhecendo o problema

Os jovens do município de São João, no sudoeste do estado, foram a campo aprender como se mede as perdas durante a colheita da soja. Os métodos utilizados foram o copo volumétrico da EMBRAPA, e a pesagem de grãos. Os integrantes do JAA montaram as molduras e determinaram as perdas nas etapas de pré-colheita, plataforma de corte, trilha saca palha e peneiras, e perda total.

A visita técnica aconteceu na propriedade da família da participante Jaqueline Fabricia Pinto De Oliveira, que junto com seus colegas, se impressionou com os índices de perda e quanto isso pesa no lucro do produtor. De acordo com o instrutor do SENAR-PR, Luiz Carlos Boaretto, o grupo entendeu a importância da manutenção e ajustes de regulagens e operação das colheitadeiras.



FORA DE SÉRIE - PALOTINA

Moranga gigante



O produtor Nelson Benetti (foto) colheu em sua propriedade, na Linha Santa Fé, morangas gigantes, com nada mais nada menos com 18 kg cada uma, sendo que o normal é de no máximo 3 kg. As sementes vieram de Iracema do Oeste, e em um pé somente colheu 9 morangas com o mesmo peso.

AGRINHO EM UMUARAMA

Professores discutem ações para 2009



Professores de Umuarama e cidades vizinhas participaram no dia 8 de reunião no anfiteatro da prefeitura da cidade para falar de Agrinho. O Programa do SENAR-PR leva às escolas de todo o estado, temas

como saúde, cidadania, meio ambiente e ética, entre outros.

A reunião foi uma oportunidade de troca de experiências entre os docentes e desenvolvimento de metodologias adaptadas às salas de aula.

BOA MONTARIA

Sabáudia realiza curso de doma



O Sindicato Rural de Sabáudia, em parceria com o SENAR-PR, realizou Curso de Doma Racional de Equídeos de 04 a 14 de maio, ministrado pelo instrutor Jaime Bardi Filho.

Foram 10 participantes, no qual nove deles estão fazendo o Curso pela segunda vez para se aperfeiçoarem. O Curso foi realizado no Rancho JF.

FAEP

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar

Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

Fone: 41 2169-7988 Fax: 41 3323-2124

email: faep@faep.com.br - site: www.faep.com.br

Presidente:

Ágide Meneguette

Vice-Presidentes

Moacir Micheletto

Guerino Guandalini

Nelson Teodoro de Oliveira

Francisco Carlos do Nascimento

Ivo Polo

Ivo Pierin Júnior

Diretores Secretários

Livaldo Gemin

Pedro Paulo de Mello

Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia

Paulo José Buso Júnior

Conselho Fiscal

Sebastião Olímpio Santarozza

Luiz de Oliveira Netto

Lauro Lopes

Delegados Representantes

Ágide Meneguette, João Luiz Rodrigues Biscaia,

Francisco Carlos do Nascimento, Renato Antônio Fontana


SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar

Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

Fone: 41 2106-0401 - Fax: 41 3323-1779

e-mail: senarpr@senarpr.org.br

site: www.senarpr.org.br

Conselho Administrativo
Presidente

Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP

Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC

Darci Piana - FECOMÉRCIO

Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal - Membros Efetivos

Sebastião Olímpio Santarozza

Luiz de Oliveira Netto

Jairo Correa de Almeida

Superintendência

Ronei Volpi

BOLETIM
 Informativo

Jornalista responsável:

Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)

Marcos Tosi (redator)

imprensa@faep.com.br

Publicação semanal editada pelas Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

JURÍDICO

Klauss Dias Kuhnen

Klauss Dias Kuhnen é advogado da Federação da Agricultura do Estado do Paraná.

klauss.kuhnen@faep.com.br

As cédulas rurais e o Plano Collor

Durante o período de vigência da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA., houve a edição da Medida Provisória 168, de 15 de março de 1990, transformada na Lei 8.024, de 12 de abril de 1990 (conhecida como “Plano Collor”), que, entre outras medidas econômicas, determinou que o saldo das cadernetas de poupança fossem corrigidos pela variação da BTN Fiscal, conforme determinado no parágrafo segundo, do artigo 6º da referida lei.

Desta forma, a poupança efetuada antes de 15 de março de 1990, e que serviu ao banco como fonte de recursos para os financiamentos agrícolas contratados até aquela data, passou a atualizada pela variação da BTNF.

Todavia, conforme pode-se verificar pelos extratos de conta-corrente (dos financiamentos), fornecidos pelo próprio Banco de Brasil, os valores debitados no período de março/abril de 1990 – quando a BTN subiu 41,28% - correspondente à aplicação de índice de 84,32%, que equivale à variação de IPC (índice de Preço ao Consumidor).

Configurou-se, assim, um desatrelamento contratual, pois a cédula foi firmada tomando-se como base a BTN, índice aplicado, também, para corrigir os preços mínimos dos produtos agrícolas.

O próprio Conselho Monetário Nacional, através da Resolução 2.080, de 22.06.94 reconhece esse descompasso ao instruir, em seu artigo 4º:

“No caso de operações da espécie, que sofreram os efeitos do plano de estabilização econômica editado em março de 1990, em razão de terem sido os seus saldos corrigidos por índice superior àquele utilizado para a correção preços mínimos, as instituições poderão promover ajustes com os mutuários no sentido de :

I- Escriturar em conta especial, até 15.12.94, a parcela correspondente ao resultado de aplica-

ção do diferencial de índices apurados sobre o valor da dívida;

II- reunificar as contas, caso não surja, no prazo estipulado, medida decorrente de negociações em andamento que atribui tratamento especial à parcela de dívida referida no inciso anterior;

III- Omissis...

Parágrafo único – O procedimento a ser adotado com relação aos financiamentos já liquidados, que sofreram os efeitos da desproporcionalidade de índices, será igualmente definido até 15.12.94.

A lei 9.138, de 29 de novembro de 1995, que tratou da securitização das dívidas dos agricultores, reconheceu, também, este descompasso, ao legislar, no artigo 5º, e 8º, o seguinte:

“A critério do mutuário, o saldo devedor a ser alongado poderá ser acrescido da parcela da dívida, escriturada em conta especial, referente ao diferencial de índices adotados pelo plano de estabilização econômica editado em março de 1990, independentemente do limite referido no artigo 3º, estendendo-se o prazo de pagamento referido no artigo 5º em um ano”.

A resolução nº 2.279, de 22.05.96, do Conselho Monetário Nacional, recomendou às instituições financeiras, no artigo 1º, inscrito II, o seguinte:

“a inclusão, no saldo devedor a ser alongado, da parcela da dívida escriturada em conta especial, referente ao diferencial de índices adotados pelo plano de estabilização econômica editado em março de 1990, dar-se-á a exclusivo critério do beneficiário de conformidade com os termos do art. 5º, 8º, da Lei 9.138/95”

A Resolução nº 2.471, de 27.02.98, do Conselho Monetário Nacional, continuou protelando a cobrança do diferencial ocorrido em março de 1990, admitindo a sua renegociação, conforme instruiu o art. 2º, inciso II:

“Art. 2º - Para fins de negociação de que trata esta Resolução, o saldo devedor deve ser apurados com observância das

seguintes condições:

III – os valores negociados com base no artigo 5º e 6º, Lei 9138/95, e no artigo 1º, inciso IX, da Resolução nº 2.238/96, contemplando, inclusive, o diferencial de índices verificado por ocasião do Plano de Estabilização Econômica editado em março de 1990,.....”

Desta forma o Superior Tribunal de Justiça já criou jurisprudência firme, no sentido de confirmar que a correção monetária no mês de março/abril de 1990 deverá ser fixada com base na BTN (41,28%) e não pelo IPC (84,32%) como foi cobrado, gerando diferença de 43,04%, a ser restituído.

E para reforçar ainda mais, recentemente o Tribunal de Justiça do Paraná, em caso idêntico, por unanimidade deu provimento ao recurso interposto pelo Réu, em ação patrocinada pelo Dr. Alfredo Ambrósio Junior como podemos ver:

APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA INDEVIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDENTE. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CONCEDIDA EM GRAU DE RECURSO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO COM BASE NO ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DE POUPANÇA. MARÇO E ABRIL DE 1990 (PLANO COLLOR). ÍNDICE DE 41,28% COM BASE NA BTNF. RECURSO PROVIDO. I. É admissível a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita a qualquer tempo, desde que preenchido o requisito do artigo 4º da lei nº 1.060/50. II. É entendimento pacífico no Superior Tribunal de Justiça a aplicação do índice BTNF (41,28%), para o cálculo da correção monetária para cédulas rurais emitidas antes do Plano Collor e que previam a remuneração de cadernetas de poupança. (TJPR - 14ª C.Cível - AC 0459489-0 - Mandaguari - Rel.: Des. Laertes Ferreira Gomes - Unanime - J. 30.07.2008)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - TRT-PR-01916-2007-092-09-00-0-ACO-10972-2009

RECORRENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE CIDADE GAUCHA

RECORRIDO: T. K.

RELATORA: ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. LEGITIMIDADE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA). AÇÃO DE COBRANÇA. DOCUMENTOS. Esta Egrégia Segunda Turma tem entendido de forma reitera que a aptidão legal para a arrecadação e fiscalização da contribuição sindical patronal rural, originariamente atribuída ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por força do Decreto-Lei nº 1.166/71, passou ao encargo da Secretaria da Receita Federal - SRF com a edição da Lei nº 8.022/90 (art. 1º, § 1º). Mais tarde, a Lei 8.847/94 retirou a administração e cobrança do tributo da SRF, sobrevindo a Lei nº 9.393/96 que, ao autorizar o convênio entre a CNA e esta, para o fim de fornecimento de dados cadastrais de imóveis rurais, e viabilizar a cobrança da contribuição sindical rural, reconheceu ser esta devida à CNA. Sobressai razoável reconhecer, dessarte, que a CNA possui legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural patronal pela via da ação ordinária competente. II. Em se tratando de ação condenatória de cobrança intentada pelo credor que não detém a posse de título executivo, não se exige que os documentos que devem acompanhar a petição inicial detenham certeza, liquidez e veracidade, tal como ocorre em relação à certidão de dívida ativa, na medida em que o litígio instaurado demanda justamente a aferição do valor probante dessa documentação. Revelam-se aptos, para instruir a ação, os boletos bancários, demonstrativos da constituição de crédito e editais devidamente publicados, os quais acompanharam a inicial, como fundamento da relação jurídica obrigacional mantida com o devedor. Assim, noticiando todos os subsídios necessários à avaliação do enquadramento do devedor à categoria econômica correspondente à contribuição sindical rural patronal, e revelando o atendimento aos pressupostos indispensáveis de validade, a documentação mencionada afigura-se hábil a viabilizar o processamento da ação de cobrança.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, provenientes da **VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR**, sendo recorrentes **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE CIDADE GAUCHA** e recorrido **T. K.**

RELATÓRIO

Inconformados com a r. sentença de fls. 262/267, que rejeitou os pedidos elencados na inicial, recorrem os autores a

esta Egrégia Corte, postulando, em razões recursais de fls. 269/295, a condenação do réu ao pagamento da contribuição sindical rural.

Custas recolhidas à fl. 296, regulares.

Apesar de devidamente intimado, o réu não apresentou contra-razões (fl. 299).

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em cobrança de contribuição sindical interposto.

MÉRITO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL

A Confederação Nacional da Agricultura, a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e o Sindicato Rural de Cidade Gaúcha ingressam com ação de cobrança de contribuição sindical em face de T. K., postulando o recebimento da Contribuição Sindical Rural dos exercícios de 2002 a 2006, nos termos dos arts. 578, 579, 589 e 590 da CLT.

A sentença recorrida rejeitou os pedidos da inicial, sob os seguintes fundamentos (fls. 263/266):

"(...) Acrescente-se que, cuidando-se de ação de cobrança de contribuição sindical fundada no artigo 8º, IV, c/c o artigo 149 da Constituição Federal e artigos 578 a 610 da Consolidação Laboral, necessária a observância da legislação trabalhista, no que se refere ao lançamento, à constituição do crédito e à expedição de certidão destinada à cobrança.

Nesse sentido, o artigo 606, da CLT, (...)

Imprescindível à cobrança da contribuição sindical, portanto, a certidão da dívida, expedida por autoridade pública competente, após regular procedimento de lançamento. Nesse sentido, a lição de Manoel Antonio Teixeira Filho (in Breves Comentários à Reforma do Poder Judiciário, São Paulo: LTr, 2005):

(...) A certidão, entretanto, não veio aos autos, sendo imprestáveis, para fins de cobrança da contribuição sindical pretendida, as Guias de Recolhimento emitidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Destarte, não carreada aos autos certidão da dívida e improvido o regular lançamento do tributo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, por ausentes pressupostos de desenvolvimento válido (artigo 267, IV, do CPC)"

Inconformados, os autores insurgem-se contra a sen-

tença de origem, requerendo sua reforma. Defendem a competência e legitimidade da CNA para a cobrança da contribuição sindical rural, colacionando jurisprudência no sentido de que não há necessidade de lei complementar para regulamentar o tributo em comento. Sustentam que a cobrança da contribuição sindical rural não acarreta *bis in idem* em relação ao ITR.

Pois bem. Trata-se de ação de cobrança ajuizada perante esta Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da Constituição Federal, conforme nova redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 45 de 09/12/2004, relativamente a controvérsias sobre "(representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores)".

Ressalta-se, *ab initio*, que a contribuição sindical é compulsória, conforme previsão legal emanada dos artigos 578 e seguintes, da norma consolidada.

Corresponde esta contribuição, ao antigo imposto sindical, oriundo do Decreto-lei nº 2.377/40 sendo que a denominação atual, de contribuição sindical, surgiu com o Decreto-lei nº 2.766, que acrescentou o artigo 218 (hoje artigo 217, inciso I) à Lei nº 5.172/66 - CTN, passando a integrar o Sistema Tributário Nacional.

Referida contribuição sindical é espécie do gênero contribuição social, prevista no art. 149 da Constituição Federal que dispõe, *in verbis*:

"Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo."

Sobressai do texto constitucional que a competência tributária para instituir essa contribuição é da União, sendo imperioso assinalar, neste ponto, que a Constituição Federal de 1988 recepcionou a exigibilidade da contribuição sindical, assertiva que se confirma em face da leitura do art. 10, § 2º, do ADCT. A jurisprudência do Excelso STF, aliás, também se pronuncia nesse sentido:

"SINDICATO: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA: RECEPÇÃO. A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578 CLT e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato resulta do art. 8º, IV, *in fine*, da Constituição; não obsta à recepção a proclamação, no caput do art. 8º, do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8º, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8º, IV) - marcas características do modelo corporativista resistente -, dão a medida da sua relatividade (cf. MI 144, Pertence, RTJ 147/868, 874); nem impede a recepção questionada a falta da lei complementar prevista no art. 146, III, CF, à qual alude o art. 149, à vista do disposto no art. 34, §§ 3º e 4º, das Disposições Transitórias" (cf. RE 146733, Moreira Alves, RTJ 146/684, 694) (RE180.745, Rel. Sepúlveda Pertence, DJ 8.5.98).

Especificamente a contribuição sindical rural, objeto da presente ação de cobrança, fora disciplinada pelo Decreto-Lei 1.166/71, que estabeleceria:

"Art. 1º. Para efeito da cobrança da contribuição sindical rural prevista nos arts. 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, considera-se:

I - trabalhador rural

II - empresário ou empregador rural:

a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, emprega, a qualquer título, atividade econômica rural;

b) quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área superior a dois módulos rurais da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior a dois módulos rurais da respectiva região" (caput do artigo com redação dada pela Lei 9.701/98)

A aptidão legal para a arrecadação e fiscalização do tributo, denominada capacidade tributária ativa - considerada, aqui, a finalidade para a qual se torna necessária a capacidade - cabia, originariamente, por força do Decreto-Lei nº 1.166/71, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dispõe o art. 4º do mencionado DL:

"Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto no presente decreto-lei".

Contudo, com a edição da Lei nº 8.022/90, a arrecadação da contribuição sindical rural passou ao encargo da Secretaria da Receita Federal. Observe-se o que preceitua seu art. 1º e parágrafo primeiro, *in verbis*:

"Art. 1º. É transferida para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa.

§ 1º A competência transferida neste artigo à Secretaria da Receita Federal compreende as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e cadastramento".

Mais tarde, a Lei 8.847/94 retirou a administração e cobrança do tributo da SRF, estabelecendo, *in verbis*:

"Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal por força do artigo 1º da Lei 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996:

I - Contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura-CNA e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG, de acordo com o artigo 4º, do Decreto-lei 1.166, de 15 de abril de 1971, e o artigo 580 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT"

Tal qual referido diploma legal, a Lei nº 9.393/96, ao autorizar o convênio entre a Confederação Nacional da Agricul-

tura e a Secretaria da Receita Federal, para o fim de fornecimento de dados cadastrais de imóveis rurais, de molde a viabilizar a cobrança da contribuição sindical rural, reconheceu ser esta devida à CNA:

"Art. 17. A Secretaria da Receita Federal poderá, também, celebrar convênios com:

(...)

II - a Confederação Nacional da Agricultura - CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades"

A própria norma legal, no caso, a Lei 8.847/94 e a Lei 9.393/96, conferiram à CNA a legitimidade para arrecadação e cobrança da contribuição sindical rural, extraindo-se do contexto legislativo seu interesse processual.

Oportuna, no particular, a transcrição de trecho do trabalho apresentado por Aparecido Travain Ferreira, *in* Breves considerações sobre a "(contribuição sindical rural patronal)" e a sua cobrança pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em periódico da Escola Superior da Magistratura, da 24ª Região, nº 8, 2006, págs. 19/20:

"De efeito, quando a lei se reporta à contribuição devida à CNA, 'de acordo com o art. 4º do Decreto-Lei 1.166/71' (frise-se), só pode estar se referindo à legitimação, atribuída originariamente ao INCRA, qual seja, à incumbência de 'proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes da categoria econômica da agricultura, na conformidade do disposto no presente Decreto-lei' (do art. 4º, caput, redação adaptada ao caso), e não à titularidade do direito que detém sobre a contribuição em si, do contrário, aí sim, teria que se referir também aos demais titulares. Aliás, isso se confirma, ainda mais, quando a Lei 9.393/96 confere à CNA a faculdade de formalizar convênio com a SRF visando a obtenção de dados para a cobrança e não o faz aos demais entes sindicais da categoria.

É bem verdade que a incumbência transferida deve ser entendida com as necessárias adaptações, haja vista tratar-se a CNA de pessoa jurídica de direito privado, daí a ação adequada ser a de cobrança e não a de execução direta.

(...)

Em suma, a lei confere à CNA a incumbência para arrecadar a contribuição sindical rural patronal, bem assim para fazer o rateio aos demais destinatários desse tributo, conferindo-lhe, por conseguinte, a legitimidade para promover a competente ação de cobrança".

Na mesma diretriz já decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem assim o Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere dos seguintes julgados:

"CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. COBRANÇA JUDICIAL. LEGITIMIDADE ATIVA. CNA. Entre as prerrogativas conferidas à entidade sindical, destaca-se aquela prevista no artigo 513, "e", da CLT, que impõe a contribui-

ção sindical a todos os integrantes da respectiva categoria (econômica ou profissional). As contribuições sindicais devidas pelos empregadores rurais, até 1997, eram pagas juntamente com o ITR e distribuídas, posteriormente, pelo INCRA, em face da disposição contida no Decreto Lei 1.166/71. Esse encargo foi atribuído, posteriormente, à Receita Federal, pela Lei 8.022/90, competência que a Lei 8.847/94 fez cessar. A par dessas disposições, o artigo 17 da Lei 9.393/96, franqueou à CNA e à CONTAG o acesso a dados cadastrais de imóveis rurais, mediante a celebração de convênio com a Receita Federal, de molde a possibilitar a cobrança das contribuições sindicais devidas a essas entidades. Inexiste, por certo, norma expressa dispondo sobre quem teria legitimidade para cobrar as contribuições devidas à CNA. O derradeiro dispositivo legal referido acima, ao permitir à confederação o acesso aos dados cadastrais que possibilitarão o cálculo da contribuição, atribui a essa entidade a legitimidade para cobrar toda a dívida, cabendo a ela repassar os valores devidos ao sindicato, à federação e ao órgão governamental referidos no artigo 589 da CLT" (RO n. 01389-2005-075-03-00-0, Rel. Juíza Maria Alice Monteiro de Barros, 17/11/2005).

"PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DA SENTENÇA. APRECIÇÃO DO PEDIDO CONTRAPOSTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS NºS 282 E 356 DO STF. DIREITO SINDICAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA. LEGITIMIDADE ATIVA. FILIAÇÃO A SINDICATO. DESNECESSIDADE. (...) II - A Confederação Nacional da Agricultura tem legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural. Precedente: REsp nº 315.919/MS, Rel. p/ Acórdão Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ de 05/11/2001. III - Na esteira da jurisprudência do Pretório Excelso, a contribuição sindical rural é exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato. Precedentes: RE nº 224.885/RS, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJ de 06/08/2004, e RE nº 180.745/SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ de 08/05/98. IV - Recurso especial improvido". (RESP 649997 / MG; RE 2004/0043347-5, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, T1 DJ 08.11.2004 p. 188).

Na esteira de tais decisões, revela-se de todo razoável reconhecer a legitimidade da Confederação Nacional da Agricultura para arrecadar a contribuição sindical rural, valendo-se, para tanto, da competente ação de cobrança.

Nem se argumente que a CNA, enquanto pessoa jurídica de direito privado, não teria competência tributária, que é a aptidão para instituir tributo, ante a exigência contida no art. 142 do CTN, no sentido de ser de competência privativa da "autoridade administrativa" constituir o crédito tributário pelo lançamento, pois a matéria há de ser solucionada à luz do conjunto de normas tributárias, em especial, do art. 7º, parágrafo terceiro, do CTN, que assim estabelece:

A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição (...)

§ 3º. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Dessarte, tendo a CNA capacidade para a cobrança da obrigação tributária, pode exercer o encargo de arrecadar a contribuição sindical rural, sendo incabível interpretação restritiva ao art. 142 do CTN, inclusive porque não condizente com a norma do art. 149 da Constituição Federal, acima transcrito, e com o art. 8º, também do texto constitucional, que veda qualquer intervenção do Estado na organização sindical. Também por esta razão não se lhe exige a certidão de dívida expedida pelo Ministério do Trabalho, tal qual previsão do art. 606 da CLT. O regular lançamento na espécie se estabelece na modalidade prevista no art. 147 do CTN, por declaração, em face do convênio firmado com a SRF, anteriormente mencionado (Lei 9.393/96).

É relevante ressaltar que houve regular atendimento à exigência contida no art. 605 da CLT. Consoante se extrai dos documentos de fls. 89/105 e 112/120, que foram publicados em jornal de grande circulação no Estado editais de notificação de cobrança das contribuições sindicais dos exercícios de 2002 a 2006, evidenciando a observância da publicidade, mais um dos requisitos voltados à formação do título executivo.

Nesse sentido, a jurisprudência sobre o tema:

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - IRREGULARIDADE - LANÇAMENTO INVÁLIDO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL E EDITALÍCIA, NOS TERMOS DO ART. 605 DA CLT - NÃO REVOGAÇÃO PELO DECRETO-LEI 1.166/71 - CARÊNCIA DA AÇÃO - EXTINÇÃO EX OFFICIO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO PREJUDICADO - A publicação de editais de forma outra que não a prevista no art. 605 da CLT gera constituição irregular do crédito tributário, o que pressupõe a ausência de pressuposto processual e de uma das condições da ação, acarretando, via de consequência, a anulação da sentença para se extinguir o processo com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil". (TAPR - AC 0275296-1 - Londrina - 19ª C.Cív. - Rel. Juiz Macedo Pacheco - DJPR 15.04.2005)

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - IRREGULARIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO INVÁLIDO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL E EDITALÍCIA - ART. 605, DA CLT - NÃO REVOGAÇÃO PELO DECRETO-LEI 1.166/71 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - 1. O crédito decorrente da

contribuição sindical de natureza tributária é constituído com o lançamento e a notificação pessoal e editalícia do sujeito passivo. O lançamento nulo e a falta da notificação acarretam a inexistência formal do crédito tributário, com a conseqüente extinção do processo com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. 2. A publicação de editais de forma outra que não a prevista no art. 605 da CLT gera constituição irregular do crédito tributário, acarretando a extinção do processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil" (TAPR - AC 0284711-2 - (236651) - Campo Mourão - 19ª C.Cív. - Rel. Juiz Conv. Rubens Oliveira Fontoura - DJPR 22.04.2005).

Assim, noticiando todos os subsídios necessários à avaliação do enquadramento do devedor à categoria econômica correspondente à contribuição sindical patronal, e revelando o atendimento aos pressupostos indispensáveis de validade, a documentação mencionada afigura-se hábil a viabilizar o processamento da ação de cobrança, cujos pedidos ora se acolhem, para condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais rurais postuladas na inicial.

Reforma-se, para condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2002 a 2006, conforme valores discriminados às fls. 22/41, inclusive com relação à multa, à incidência dos juros de mora e correção monetária, com fulcro no disposto no art. 600 da CLT (art. 9º do Decreto-Lei 1.166/71), observado o limite ao valor do principal, nos termos dos arts. 412 e 413 do Código Civil.

Invertem-se os ônus da sucumbência. Assim, responderá o réu pelo pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono da autora, fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação.

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS AUTORES** e, no mérito, por igual votação, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, nos termos da fundamentação, condenar o réu ao pagamento: a) das contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2002 a 2006, com juros de mora e correção monetária, observado o limite ao valor do principal; b) dos honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, fixados à razão de 10% sobre o valor líquido da condenação.

Custas processuais acrescidas, pelo réu, sobre o valor de R\$3.067,17, ora arbitrado à condenação, no importe de R\$61,34 (art. 789 da CLT).

Intimem-se.

Curitiba, 17 de março de 2009.

ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO

Deu na imprensa



Novos Armazéns

A Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) pretende dobrar a capacidade de estocagem dos armazéns da companhia até o final de 2010. A atual capacidade, de 2,1 milhões de toneladas em armazéns próprios, saltaria para 4 milhões no ano que vem.

Para isso, a companhia prevê a reforma e a ampliação de 30 unidades armazenadoras consideradas estratégicas por sua localização no interior do país.

Entre elas, estão Uberlândia (MG), Rio Verde (GO), Rondonópolis (MT) e Ponta Grossa (PR). O investimento total previsto é de R\$ 84 milhões, sendo R\$ 45 milhões em 2009 e R\$ 39 milhões em 2010.

Atualmente, a Conab mantém em estoque cerca de 2,8 milhões de toneladas de produtos, usando para isso, além de sua rede própria, espaços alugados em cerca de 600 armazéns particulares.

(Fonte: das agências)

Comércio Eletrônico

O comércio eletrônico brasileiro apresentou um crescimento de 25% no primeiro trimestre de 2009, gerando um faturamento total de 2,3 bilhões reais. De acordo com levantamento da e-bit, empresa especializada em informações de comércio eletrônico, o destaque ficou para o aumento da participação de varejistas de pequeno e médio porte. Eles ganharam 37,26 milhões reais a mais em relação ao primeiro trimestre de 2008. O que chama a atenção, no entanto, é a migração do consumo das grandes corporações para o chamado "long tail". Pequenas e médias empresas, que em 2008 representavam 8,07% das vendas, foram as únicas que aumentaram sua fatia de mercado e encerraram o primeiro trimestre com 9,69% do total. O faturamento passou de 185,61 milhões de reais para 222,87 milhões de reais.

(Fonte – Abril Notícias)

Pinga Boa

O Presidente da Câmara Setorial da Cachaça do Ministério da Agricultura, Vicente Bastos Ribeiro trocou a vida de economista da ONU pela de mestre-cachaceiro. Há 18 anos, ele apruma o paladar, em cursos e como produtor. Ele revela como reconhecer uma boa cachaça:

- Em primeiro lugar, averiguando se o líquido está completamente límpido. Quando há partículas flutuantes ou cheiro de desinfetante, é sinal de defeito de fermentação. A coloração pode ser branca ou amarelada. E a bebida tem que descer suave. Cachaça que desce rascante não é boa. O retrogosto, depois de engolir, tem que ser agradável. Para acompanhar, caldinho de feijão "é o rei".

(Fonte: FolhaOnline)

Mar de Frangos

Um bilhão e setecentas milhões de aves (integradas), oito milhões de suínos, onze milhões de toneladas de ração. Os números são a soma do que a Perdigão e Sadia produziram em 2008. Dão idéia do tamanho da "Brasil Foods" como se chamará a fusão (ou a compra da Sadia pela Perdigão) e mostra que há uma concentração clara com implicações no mercado. Além disso, as duas concentram 65% do mercado de margarinas, 65% de industrializados de carne, 57% de pizzas prontas, 68,3, do mercado de massas prontas 88%. A nova empresa nascerá com uma dívida líquida de 10,4 bilhões de reais. A maior parte herdada da Sadia, que fechou o primeiro trimestre deste ano com uma dívida líquida de 6,8 bilhões de reais, sendo 47,5% desse valor com vencimento no curto prazo.

(Fonte: Valor Econômico)

Alternativas

O avicultor não ficará sem opção (no caso da fusão PerdigãoSadia), defende o presidente do Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Paraná (Sindiavipar), Domingos Martins. Ele considera que hoje existem 31 empresas e cooperativas que atuam na industrialização de frangos no estado. A ampliação das exportações é a bandeira do Sindiavipar. "Queremos que as 19 empresas que exportam sejam habilitadas para embarques à China", afirma.

(Fonte – José Rocher/Gazeta do Povo)

Alerta

A FAEP alerta os pecuaristas sobre a ação de intermediários inescrupulosos que costumam agir no mercado de compra e venda de gado. Recentemente, na região de Ibaiti, dezenas de pequenos produtores denunciaram à polícia terem sido lesados e episódios semelhantes estariam se repetindo em outras regiões do Estado. Levados pela boa fé e ausência de precaução, alguns produtores são induzidos nesse período de dificuldades de crédito dos frigoríficos a aceitar ofertas aparentemente tentadoras.

A FAEP recomenda cautela em negociações em que haja a figura do intermediário.

Troco ao Governador

"Escutei o governador Roberto Requião falar a respeito do Código Florestal Brasileiro. Acho que eu posso debater com ele, porque ou ele não entende do assunto ou é demagogo ou pior, está mal intencionado."

Do deputado estadual Stephanes Júnior, a respeito das críticas que Requião fez na terça-feira ao ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, e outros parlamentares paranaenses. O governador chamou-os de devastadores e os convidou para debater assuntos do meio ambiente.

(Fonte – Gazeta do Povo)



Fale conosco

Os técnicos do Sistema Faep recebem dezenas de indagações sobre os vários segmentos da agropecuária por telefone, e-mails e pelo link “fale conosco” do site www.faep.com.br. Complementado esse serviços de informações, eles responderão através desta página questões que mais interessam a grupos de produtores rurais. Se você tem eventuais dúvidas, poderá, além do site, acessar o endereço eletrônico previdencia@faep.com.br nos casos previdenciários, em outras questões os emails pessoais (abaixo de cada resposta), telefonar (41 2169 7988) ou enviar correspondência: R. Mal. Deodoro, 450 – 14º and – CEP 80010-010 – A/C da Comunicação Social

Rural e Urbano

1 - Uma pessoa faz parte como sócio de uma empresa na cidade. Ela pode computar o tempo da atividade rural mais o tempo em que trabalhou nessa empresa? Quais são os documentos necessários?

R. Sim, é a contagem recíproca. Os documentos necessários para a contagem de tempo de serviço urbano para rural serão os comprovantes como contribuinte urbano (empregado, empresário, etc). Se for de rural para urbano deverá provar que era empregado rural ou produtor rural.

Limites do FUNRURAL

2 - Para o pequeno produtor existe limite de valor para o recolhimento da Contribuição Previdenciária (antigo Funrural) por ocasião da venda?

R. Não existe limite considerando o total da venda do produto comercializado. Entretanto se for a contribuição da pessoa física para aposentadoria aí sim tem limite que é 20% sobre o valor máximo de R\$ 3.038,99.

Quem não Desconta

3 - Quando o produtor rural vende produtos à pessoa jurídica e esta não desconta para a Previdência, quem sofrerá as penalidades da lei?

R. Esta é uma pergunta de muitos. O frigoríficos, por exemplo, costumam não reter a contribuição na venda de boi, argumentando que a contribuição é inconstitucional. Neste caso, quem adquire é a pessoa jurídica e na subrogação esta é obrigada a reter a contribuição. A Instrução Normativa nº 3 diz que nestes casos não se aplica a responsabilidade solidária. Entretanto é recomendável que o produtor ao comercializar anote este fato ou na Nota de Venda ou na de Entrada para preservar a sua responsabilidade.

3.1 - E no caso de não ter sido constado na nota, ou seja não ter sido feito o desconto?

R. Caso o comprador não tenha retido o valor, deve ser solicitado o registro da não retenção.

Emissão de Notas

4 - Uma pessoa que foi aposentada pelo INSS por invalidez, pode ter cadastro de produtor rural (CAD-PRO) para tirar notas de produtos?

R. No caso de produtor rural aposentado por invalidez nada o impede de continuar produzindo e comercializando, e consequentemente emitir notas.

Mais Velho, Melhor

5 - Se a pessoa tiver 35 anos de contribuição com a previdência e estiver com 55 anos, como fica esse calculo para a aposentadoria?

R. O calculo é feito de acordo com a fórmula do Fator Previdenciário. Embora com 35 anos de contribuição possa se aposentar, será considerado a expectativa de vida, o que significa que alguma perda ocorrerá. Quanto mais acima de 60 anos a idade, menor a perda.

Engorda de Leitões

7 - Quando vendo um leitão para engorda de 30 kg, recolhe-se o antigo Funrural dos 30 quilos. Quando o produtor for vender novamente, mas com 90 quilos, deve-se recolher novamente o Funrural, embora o referente aos 30 quilos já tenham sido pagos?

R. Não importa estes detalhes. Sendo produtores diferentes a cada transação ocorrerá o recolhimento da contribuição, considerando o caráter substitutivo da folha de salários dos empregados.

Quando Vender a Soja?

8 - Tenho quatro mil sacas de soja, estou aguardando o preço subir um pouco mais. Também tenho dívidas para quitar. Qual será o melhor momento para vender? (produtor da região oeste do Estado)

R. A escassez de oferta de soja americana da safra 2008/09, a quebra da safra Argentina (o mercado internacional trabalha com uma produção entre 30 a 31 milhões de toneladas) e a demanda global firme são variáveis que dão suporte aos preços internacionais no curto prazo. Para o produtor é importante ter seu “ponto de equilíbrio”. Ou seja, a partir de que patamar de preço pode vender e ter retorno. Já a tomada de decisão é de exclusividade do produtor, tem que pegar no lápis e fazer as contas. É preciso analisar a opção de vender parte da soja para gerar capital e quitar a dívida. No curto prazo a tendência é de preços firmes. Não dá para esquecer que a safra brasileira está entrando no mercado e pela lei de oferta e procura, a tendência é de preços menores. No momento, a base de preço no Porto de Paranaguá é de 53,30 por saca. Nas praças de Londrina e Maringá, indicação de R\$ 50,00 por saca. Em Cascavel o referencial de preço é de R\$ 49,50 por saca. Em Ponta Grossa base de preço a R\$ 51,50 por saca.

Gilda M. Bozza é economista do Sistema FAEP (email: gilda.bozza@faep.com.br)

9 - Plantei eucaliptos em minha propriedade. Gostaria de saber se posso cortá-los sem licenciamento do IAP?

R. Se esses eucaliptos estiverem fora da área de reserva legal e APP (Área de Preservação Permanente), não há impedimento no corte. Caso contrário, não. Carla Beck é engenheira-agrônoma do Sistema FAEP (email: carla.beck@faep.com.br)

ELEIÇÃO

Conselho Administrativo do SENAR-PR toma posse

Os representantes do Conselho Administrativo do SENAR-PR, eleitos para o triênio 2009/2012, tomaram posse dia 19 de maio na sede da FAEP, em Curitiba.

O presidente do Sistema FAEP-SENAR, Ágide Meneguette, abriu os trabalhos da reunião, seguido pelo superintendente Ronei Volpi, que leu a ata e apresentou o relatório de gestão do quadriênio. Confira a composição do Conselho:

Presidente: Ágide Meneguette; **Representantes do SENAR nacional:** titular: Rosanne Curi Zarattini, suplente: João Luiz Rodrigues Biscaia. **Representantes da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – Ocepar.** Titular: Wilson Thiesen, suplente: Nelson Costa. **Representantes da Federação do Comércio do Paraná – Fecomércio.** Titular: Darci Piana, suplente: Ari Faria Bittencourt. **Representantes da Federação dos Trabalhadores**



na Agricultura do Estado do Paraná – Fetaep. Titular: Ademir Mueller, suplente: Marcos Junior Brambilla. **Conselho Fiscal - Membros titula-**

res: Sebastião Olímpio Santaroza, Luiz de Oliveira Netto, e Jairo Correa de Almeida. **Suplentes:** Ciro Tadeu Alcântara, Lauro Lopes, e Mario Plefk.

NÚCLEOS

Nurespar em Mandaguari



Cerca de duzentas pessoas participaram dia 16 da reunião do Núcleo dos Sindicatos Rurais do Norte e Noroeste do Paraná, Nurespar, no Sindicato Rural de Mandaguari. Foi comemorado o aniversário de 30 anos do sindicato. Participaram do evento, o presidente do sistema FAEP, Ágide Meneguette, ministro da agricultura, Reinhold Stephanes, vice-presidentes da FAEP, Moacir Micheletto, Guerino Guandalini e Francisco Nascimento, além do diretor-secretário Pedro Paulo de Mello. Também estavam presentes o deputado federal Ricardo Barros, Orípes Rodrigues Gomes, Antonio Galera Gonçalves, entre outras autoridades.

TREINAMENTO

Programa forma lideranças sindicais rurais em Maringá

Terminou no dia 19, em Maringá, o primeiro encontro do Programa de Desenvolvimento Sindical promovido em parceria entre Sebrae, SENAR-PR, FAEP e Sindicato Rural de Maringá. Durante dois dias, 30 participantes aprenderam conceitos sobre liderança e desenvolvimento sustentável e também a respeito da dimensão da instituição.

No primeiro módulo, de Liderança e Desenvolvimento Sustentável, a psicóloga Marilúcia Riccieri, do Sebrae-PR, falou sobre os itens indispensáveis para a formação de uma liderança: a origem do líder, a liderança como um fenômeno de poder, contingências sociais, psicológicas e organizacionais que tornam necessária a existência de um líder, liderança e despotismo.

No módulo II, que tratou sobre a dimensão da instituição, entraram em pauta os seguintes itens: os conceitos de organização e instituição; diferenças entre os dois fenômenos, o processo de institucionalização e continuidade da entidade, a instituição como força e expressão da comunidade, a sustentabilidade da instituição: a criação de uma visão – um sonho possível.

Dimensão das pessoas e da estratégia

O segundo encontro do Programa de Desenvolvimento Sindical está previsto para os dias 4 e 5 de junho, quando os temas centrais serão 1) A dimensão das pessoas, 2) A dimensão da estratégia. No terceiro encontro e último encontro (17 e 18 de junho), vão ser discutidos: A) A dimensão do ambiente, b) A dimensão do eu.

Para a psicóloga Marilúcia Riccieri, uma das principais características do líder é saber ouvir e não apenas escutar. “São coisas distintas. A



verdadeira liderança aprende a ouvir os sons secretos. Ele também precisa ter capacidade de influenciar pessoas para atingir objetivos em comum”.

A produtora rural Neide de Fátima Mundo Ramos, participante do encontro, aprendeu que o líder tem que saber trabalhar os sentimentos contraditórios numa organização e enxergar a verdadeira dimensão do projeto no qual tem o papel de conduzir e identificar as necessidades do grupo. Hasue Komura

Ito, horticultora em Maringá, aprendeu uma lição: “Antes de ser líder, eu preciso me aperfeiçoar enquanto pessoa porque eu terei que influenciar positivamente pessoas para que metas em comum sejam alcançadas”.

Alguns atributos são indispensáveis para o verdadeiro líder: confiança, coerência, transparência, integridade, sensibilidade. O programa de Desenvolvimento Sindical faz parte de um programa maior do Sebrae: Excelência em Liderança.



O segundo encontro do Programa de Desenvolvimento Sindical está previsto para os dias 4 e 5 de junho

ALÍVIO

Subvenção ao trigo poderá ser aprovado no Paraná



O projeto de lei que subvenciona parte do prêmio do seguro rural para o plantio do trigo no Paraná já está pronto e será enviado à Assembléia Legislativa nos próximos dias. A informação é do secretário da Agricultura e do Abastecimento, Valter Bianchini, que reuniu dia 19 as principais entidades que representam os produtores rurais, para avaliação final do projeto. Participaram da reunião representantes da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Paraná (Fetaep), do Banco do Brasil e do Departamento de Economia Rural (Deral).

O projeto de lei prevê a subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), do Tesouro do Estado, ao prêmio do seguro rural como prevê a política agrícola do Estado. Inicialmente o foco do projeto será o atendimento à produção de trigo, com efeito retroativo a março de 2009 para contemplar a safra deste ano, cujo plantio já foi iniciado no Paraná. A subvenção do governo do Paraná será de 15% sobre o prêmio total do seguro.

Atualmente, 70% desse prêmio é subvencionado pelo governo federal e 30% pelos produtores. A subvenção do governo do Estado será complementar, informou o secretário Bianchini.

DESEMPENHO

Avicultura puxa recuperação do setor no cenário externo

O bom desempenho do segmento avícola do Paraná no mês de abril alavancou o crescimento da cadeia da avicultura brasileira no último mês. Esse cenário retrata uma recuperação do mercado após um primeiro trimestre de instabilidade devido à crise econômica mundial.

Segundo levantamento do Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (Sindiavipar), no mês de abril o estado superou o crescimento da média nacional em volume de exportações. De março para abril, a avicultura paranaense apresentou crescimento de 9,51%, passando de 76.411.480 quilos para 83.683.960 quilos. No mesmo período, o crescimento nacional foi de 8,46%, com 318.771.706 quilos exportados no mês passado. Com informações do Centro de Notícias Comunicação.

FALECIMENTO

Morreu em Curitiba no último dia 13 o ex-diretor da FAEP (1985-1988), Antônio José do Nascimento. Antoninho, como era conhecido, teve intensa atividade na área sindical rural e mantinha atividades agropecuárias em Tomazina (PR). Era serventuário da Justiça e tinha 76 anos.

RANKING

SENAR-PR tem segundo maior número de cursos na história

Por Alexandre Fernandes

Os cursos oferecidos vão desde a formação profissional rural, que dão qualificação ao agricultor, até promoção social que busca a melhoria na qualidade de vida

O mês de junho deste ano entrará para a história do SENAR-PR, que atingiu a impressionante marca de 1120 cursos para o mês de junho. O recorde absoluto aconteceu em julho de 2007 com a realização de 1128 cursos. O gerente técnico do SENAR-PR, Elcio Chagas, diz que o aumento dos cursos se deve ao planejamento estratégico da entidade.

Os cursos oferecidos vão desde

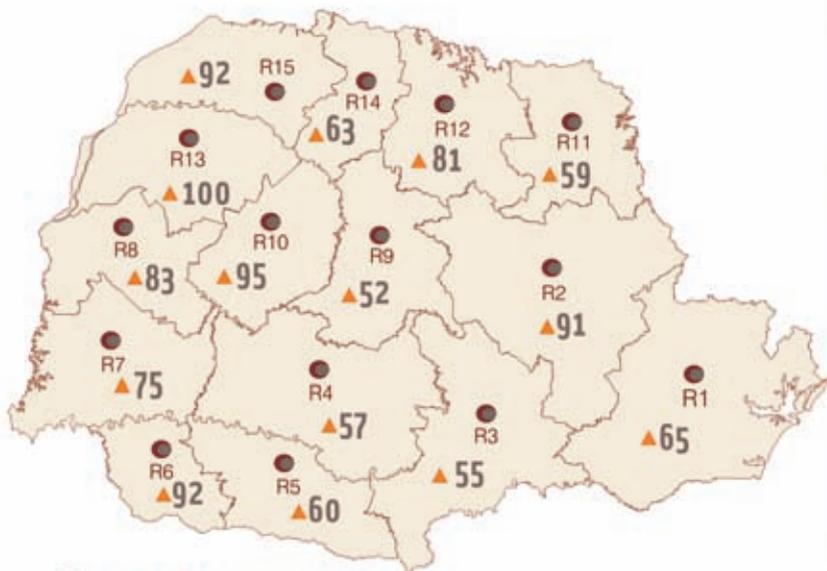
a formação profissional rural, que dão qualificação ao agricultor, até promoção social que busca a melhoria na qualidade de vida. “Queremos que o produtor alcance seu lado empreendedor. Que busque a área de gestão, atrás de novas oportunidades e tecnologias diferentes”, diz Chagas.

No mês de junho deste ano a regional de Umuarama foi a que mais se destacou, com um total de 100

cursos aplicados. Jean Carlo Carraro, supervisor do SENAR-PR na regional, conta que a safra de cana-de-açúcar contribui para o aumento no número de cursos, mas que o produtor tem grande influência também. “Além das grandes empresas os pequenos produtores estão conscientes da necessidade da qualificação e procuram pelos cursos para atingir melhores resultados”, afirma Carraro.

➔ Para informações sobre os cursos do SENAR-PR para o mês de junho acesse www.senarpr.org.br

Cursos do SENAR-PR por regionais em junho 2009



● R1 a R15 - Regionais do SENAR

▲ Número de cursos

Total de cursos em junho de 2009 = 1120

	MODALIDADE	TOTAL DE CURSOS
jun/07	Formação Profissional Rural	637
	Promoção Social	248
	Recursos Humanos	107
		992
jun/08	Formação Profissional Rural	585
	Promoção Social	229
	Recursos Humanos	98
		912
jun/09	Formação Profissional Rural	767
	Promoção Social	231
	Recursos Humanos	122
		1120

➔ **Formação Profissional Rural:** são ações com foco técnico de ensinar conhecimentos, habilidades e atitudes, que podem ser de atualização, aperfeiçoamento ou qualificação.

➔ **Promoção Social:** são atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida do agricultor.

Meses com maior número de cursos

2007	Julho	1128 cursos
2009	Junho	1120 cursos
2007	Junho	1080 cursos
2007	Agosto	1079 cursos
2008	Agosto	1008 cursos

O símbolo.



Endereço para devolução:
Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**



- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |

- Endereço insuficiente
 Não existe o nº indicado

- Informação dada pelo
porteiro ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em ___/___/___

Em ___/___/___

Responsável